Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Ano I | **Edição Nº 352 de sexta-feira, 1 de dezembro de 2023** | **Nº de páginas: 128**

SUMÁRIO:

- **ATAS DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO** - ATAS DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
- **PORTARIAS DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO** - PORTARIAS DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 45/2023 PMMMB** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 45/2023 PMMMB REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 92/2023
De 6 de novembro 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;
II – ADRIANO DE GOIS SANTANA (CPF: 002.626.835-39) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata **n.º 77/2023 PMMB,** decorrente Pregão Eletrônico nº 39/2023 PMMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 77/2023	**GABRIEL MENEZES SANTOS 02475742526**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO**	**11/10/2023 A 11/10/2024**

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 11 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 93/2023
De 6 de novembro 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;
II – WESLEY AZEVEDO COSTA (CPF: 944.288.835-87) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata **n.º 78/2023 PMMB,** decorrente Pregão Eletrônico nº 37/2023 PMMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 78/2023	REGIVALDO DOS SANTOS GOIS – ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE	17/10/2023 A 17/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 17 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 94/2023
De 6 de novembro 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;
II – BRENDEL DA COSTA SOUZA (CPF: 058.626.575-92) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata **n.º 79/2023 PMMB,** decorrente Pregão Eletrônico nº 40/2023 PMMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 79/2023	DL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICIPIO E DAS SECRERÁRIAS MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE	20/10/2023 A 20/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 20 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 95/2023
De 6 de novembro 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;
II – JULIANA DE SOUZA COSTA (CPF: 017.463.757-69) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata **n.º 80/2023 PMMB,** decorrente Pregão Eletrônico nº 38/2023 PMMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 80/2023	WEB TECNOLOGIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	30/10/2023 A 30/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

		MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE	

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 30 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 052.669.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

juliana de Souza Costa

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 96/2023
De 6 de novembro 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;
II – JULIANA DE SOUZA COSTA (CPF: 017.463.757-69) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata **n.º 81/2023 PMMB,** decorrente Pregão Eletrônico nº 38/2023 PMMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 81/2023	ALVES & SOARES	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	30/10/2023 A 30/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

		MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE	

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 30 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

juliana de souza costa

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 97/2023
De 6 de novembro 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;
II – JULIANA DE SOUZA COSTA (CPF: 017.463.757-69) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata **n.º 82/2023 PMMB,** decorrente Pregão Eletrônico nº 38/2023 PMMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 82/2023	DIAGRAMA TECNOLOGIA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	30/10/2023 A 30/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

		MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE	

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 30 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 852.669.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Juliana de Souza Costa

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 98/2023
De 6 de novembro 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;
II – JULIANA DE SOUZA COSTA (CPF: 017.463.757-69) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata **n.º 84/2023 PMMB,** decorrente Pregão Eletrônico nº 38/2023 PMMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 84/2023	MASTER COMERCIAL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	30/10/2023 A 30/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

		MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE	

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 30 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 062.669.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

juliana de souza costa

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 99/2023
De 6 de novembro 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;
II – JULIANA DE SOUZA COSTA (CPF: 017.463.757-69) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata **n.º 85/2023 PMMB,** decorrente Pregão Eletrônico nº 38/2023 PMMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 85/2023	**IVANETE BARBOSA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**	**30/10/2023 A 30/10/2024**

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

		MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE	

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 30 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF 662.669.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Juliana de Souza Costa

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 100/2023
De 6 de novembro 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;
II – JULIANA DE SOUZA COSTA (CPF: 017.463.757-69) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata **n.º 86/2023 PMMB,** decorrente Pregão Eletrônico nº 38/2023 PMMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 86/2023	MICROTECNICA INFORMATICA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	30/10/2023 A 30/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

		MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE	

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 30 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

juliana de souza costa

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 101/2023
De 6 de novembro 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;
II – JULIANA DE SOUZA COSTA (CPF: 017.463.757-69) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata **n.º 87/2023 PMMB,** decorrente Pregão Eletrônico nº 38/2023 PMMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 87/2023	WCA DIGITAL MAQUINAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	30/10/2023 A 30/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

		MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE	

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 30 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 052.669.885-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

juliana de souza costa

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 102/2023
De 6 de novembro 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;
II – JULIANA DE SOUZA COSTA (CPF: 017.463.757-69) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata **n.º 88/2023 PMMB,** decorrente Pregão Eletrônico nº 38/2023 PMMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 88/2023	IMPERIO SOLUÇÕES PUBLICAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	30/10/2023 A 30/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

		MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE	

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 30 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

juliana de Souza Lobo

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 103/2023
De 6 de novembro 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;
II – JULIANA DE SOUZA COSTA (CPF: 017.463.757-69) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata **n.º 89/2023 PMMB,** decorrente Pregão Eletrônico nº 38/2023 PMMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 89/2023	GLG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	30/10/2023 A 30/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

		MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE	

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 30 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF 052.669.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Juliana de Souza Costa

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 104/2023
De 6 de novembro 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;
II – JULIANA DE SOUZA COSTA (CPF: 017.463.757-69) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata **n.º 90/2023 PMMB,** decorrente Pregão Eletrônico nº 38/2023 PMMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 90/2023	INFO TECH ELETRO - MOVEIS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	30/10/2023 A 30/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

		MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE	

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 30 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
652.669.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Juliana de Souza Costa

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 105/2023
De 6 de novembro 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;
II – JULIANA DE SOUZA COSTA (CPF: 017.463.757-69) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata **n.º 91/2023 PMMB,** decorrente Pregão Eletrônico nº 38/2023 PMMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 91/2023	BT COMERCIO INTELIGENTE	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	30/10/2023 A 30/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

		MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE	

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 30 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF 052.669.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Juliana de Souza Costa

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 106/2023
De 6 de novembro de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – JOYCE IZABEL DE GOIS (CPF: 072.807.335-81) – Gestora do Contrato;
II – GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF :042.090675-47) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Ata n.º 17/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA,** decorrente de Pregão Eletrônico nº 08/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 17/2023	FARMACIA PRO – VIDA LTDA	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A TABELA ABC FORMA, PARA O MUNICIPIO DE MOITA BONITA/SE	17/10/2023 A 17/10/2024

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 107/2023
De 6 de novembro de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – JOYCE IZABEL DE GOIS (CPF: 072.807.335-81) – Gestora do Contrato;
II – GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF :042.090675-47) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Ata n.º 18/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA,** decorrente de Pregão Eletrônico nº 08/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 18/2023	GIVALDO ALVES DE JESUS	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A TABELA ABC FORMA, PARA O MUNICIPIO DE MOITA BONITA/SE	17/10/2023 A 17/10/2024

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Gabriel Souza Santos

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 108/2023
De 6 de novembro de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – JOYCE IZABEL DE GOIS (CPF: 072.807.335-81) – Gestora do Contrato;
II – GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF :042.090675-47) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Ata n.º 19/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA,** decorrente de Pregão Eletrônico nº 06/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 19/2023	JF ALIMENTOS CUNHA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES EM EVENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE	30/10/2023 A 30/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF 052.669.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 109/2023
De 6 de novembro de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – JOYCE IZABEL DE GOIS (CPF: 072.807.335-81) – Gestora do Contrato;
II – GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF :042.090675-47) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Ata n.º 20/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA,** decorrente de Pregão Eletrônico nº 09/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 20/2023	NOVAMED PRODUTOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE	30/10/2023 A 30/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
052.869.985-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 110/2023
De 6 de novembro de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – JOYCE IZABEL DE GOIS (CPF: 072.807.335-81) – Gestora do Contrato;
II – GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF :042.090675-47) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Ata n.º 21/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA,** decorrente de Pregão Eletrônico nº 09/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 21/2023	LUCK ATACADO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE	30/10/2023 A 30/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
092.669.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 111/2023
De 6 de novembro de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – JOYCE IZABEL DE GOIS (CPF: 072.807.335-81) – Gestora do Contrato;
II – GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF :042.090675-47) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Ata n.º 22/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA,** decorrente de Pregão Eletrônico nº 09/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 22/2023	AJS COMERCIAL	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE	30/10/2023 A 30/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 112/2023
De 6 de novembro de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – JOYCE IZABEL DE GOIS (CPF: 072.807.335-81) – Gestora do Contrato;
II – GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF :042.090675-47) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Ata n.º 23/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA,** decorrente de Pregão Eletrônico nº 09/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 23/2023	ALFA COMERCIO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE	30/10/2023 A 30/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Gabriel Souza Santos

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 113/2023
De 6 de novembro de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – JOYCE IZABEL DE GOIS (CPF: 072.807.335-81) – Gestora do Contrato;
II – GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF :042.090675-47) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Ata n.º 24/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA,** decorrente de Pregão Eletrônico nº 09/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 24/2023	LRF DISTRIBUIDORA	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE	30/10/2023 A 30/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 114/2023
De 6 de novembro 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;
II – JULIANA DE SOUZA COSTA (CPF: 017.463.757-69) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata **n.º 84/2023 PMMB,** decorrente Pregão Eletrônico nº 38/2023 PMMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

ATA N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Ata n.º 84/2023	MASTER COMERCIAL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	30/10/2023 A 30/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

		MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE	

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 30 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 852.669.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Juliana de Souza Costa

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 170/2023
De 8 de novembro de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no **âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:**

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;

II – MAGANA REGINA DA CUNHA COSTA (CPF: 906.367.165-20) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 111/2023 PMMB,** decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2023 PMMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 111/2023	GALILEU SANTOS DE JESUS (UAT TREINAMENTOS)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CONCEITOS SOBRE AS ESTRATÉGIAS ADVINDAS DO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOITA BONITA/SE	03/10/2023 A 31/12/2023

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 3 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 651.869.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Mágna Regina da Cunha Costa

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 171/2023
De 8 de novembro de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no **âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:**

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;
II – HENRIQUE COSTA DE ANDRADE (CPF: 019.413.065-78) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 112/2023 PMMB,** decorrente de Dispensa de Licitação nº 15/2023 PMMB.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 112/2023	CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC	CONTRATO DE PROGRAMA CONSTITUIR E REGULAMENTAR AS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM ATENDIMENTO POLITICA NACIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	17/10/2023 A 17/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 17 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
652.669.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 172/2023
De 8 de novembro de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições edilícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no **âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:**

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;
II – HENRIQUE COSTA DE ANDRADE (CPF: 019.413.065-78) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 113/2023 PMMB,** decorrente de Dispensa de Licitação nº 15/2023 PMMB.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 113/2023	CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC	CONTRATO DE PROGRAMA CONSTITUIR E REGULAMENTAR AS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM ATENDIMENTO POLITICA NACIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	17/10/2023 A 17/10/2024

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 17 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF 652.669.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 173/2023
De 8 de novembro de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no **âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:**

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;

II – MAGANA REGINA DA CUNHA COSTA (CPF: 906.367.165-20) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 114/2023 PMMB,** decorrente de Contrato de Adesão Ribeirópolis - PMMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 114/2023	ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA	AQUISIÇÃO DED IMÓBILIARIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECFRETÁRIA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE	30/10/2023 A 30/12/2023

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 30 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Mágna Regina da Cunha Costa

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 174/2023
De 8 de novembro de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no **âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:**

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;
II – BRENDEL DA COSTA SOUZA (CPF: 058.626.575-92) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 115/2023 PMMB,** decorrente de Tomada de Preços nº 08/2023 - PMMB.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 115/2023	ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIOS E URBANIZAÇÃON DE TRECHOS DE LIGAÇÃO ENTRE OS POVOADOS LAGOA DO CAPUNGA E CAPUNGA, NO MUNICIPIO DE MOITA BONITA/SE	25/10/2023 A 25/10/2024

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 25 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 175/2023
De 8 de novembro de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no **âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:**

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;
II – GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF: 042.090.675-47) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 44/2023 PMMB,** decorrente de Pregão Eletrônico nº 07/2023 - PMMB.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 44/2023	AUTO POSTO SANTA TEREZINHA LTDA	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ASPECTO FÍSICO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS MEDIANTE REQUISIÇÃO DIÁRIA E PERIODICA , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	11/10/2023 A 11/10/2024

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 11 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 11 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.669.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 176/2023
De 8 de novembro de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no **âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores:**

I – VAGNER COSTA DA CUNHA (CPF: 652.669.865-49) – Gestor do Contrato;
II – GABRIEL SOUZA SANTOS (CPF: 042.090.675-47) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 45/2023 PMMB,** decorrente de Contrato de ADESÃO - PROTESE - PMMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 45/2023	NAEDIA JOSE LEITE DE LIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA.	17/10/2023 A 17/10/2024

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 17 de outubro de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF 052.669.865-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 101

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.*

Fornecedor : ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA - 05.695.934/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	UND	INTELBRAS	PLENO	R$ 92,00	R$ 1.104,00	R$ 92,09	R$ 1.105,08	0,10	R$ 0,09
Descrição: APARELHO TELEFÔNICO \| CONVENCIONAL, FUNÇÃO TECLAS FLASH/MODE/MUTE/PAUSE E LND, NÍVEL CAMPAINHA 2 NÍVEIS: 50 A 75, NÍVEL TRANSMISSÃO 6 A 17, NÍVEL RECEPÇÃO -7 A 4, NÍVEL EFEITO LOCAL > 7, ESPAÇO PULSO 33/66, SINALIZAÇÃO LINHA PULSO E TOM, DURAÇÃO FLASH 300, ALIMENTAÇÃO LINHA TELEFÔNICA, UTILIZAÇÃO CENTRAL PÚBLICA/PABX, COR GRAFITE.										
6	35,00	UND	PACHECO FLEX	MARTIFLEX	R$ 445,00	R$ 15.575,00	R$ 534,72	R$ 18.715,20	16,78	R$ 89,72
Descrição: CADEIRA DIGITADOR \| MATERIAL ESTRUTURA METÁLICO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO TECIDO, TIPO BASE GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO MÉDIO, COR REVESTIMENTO PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BRAÇOS E REGULAGEM VERTICAL.										
8	85,00	UND	PACHECO FLEX	MARTIFLEX	R$ 414,00	R$ 35.190,00	R$ 547,00	R$ 46.495,00	24,31	R$ 133,00
Descrição: CADEIRA GIRATORIA,ASENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA,COM BRACO REGULAVEL.										
9	41,00	UND	PACHECO FLEX	ISO	R$ 380,00	R$ 15.580,00	R$ 412,00	R$ 16.892,00	7,77	R$ 32,00
Descrição: LONGARINAS PLASTICA \| SEM ESTOFAMENTO PRETA DE 3 LUGARES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/CARACTERÍSTICAS BANCO LONGARINA COM 03 (TRÊS) ASSENTOS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO; COR PRETA, ESTRUTURA PRETO. ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO. ESTRUTURAS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ COR PRETA. ESTRUTURAS METÁLICAS REVESTIDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA; BASES EM TUBO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NAS COR PRETA, REVESTIDAS POR CAPA PROTETORA DE POLIPROPILENO NAS CORES PRETA EM SUAS PONTAS. DESCRIÇÃO BASE E ESTRUTURA: ESTRUTURA LONGARINA DE TUBO 30X50MM DESMONTÁVEL COM PLATAFORMAS SOLDADAS; ACABAMENTO COM PONTEIRAS 30X50MM DE PAREDE 1,20M, DE TERMO PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTURA EPÓXI-PÓ CURADA EM ESTUFA A 180¨ C. MEDIDAS APROXIMADAS DE USO: ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 490 MM; ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 810 MM; COMPRIMENTO TOTAL DA BASE 1650 MM. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.										
10	56,00	UND	PACHECO FLEX	ISO	R$ 480,00	R$ 26.880,00	R$ 597,92	R$ 33.483,52	19,72	R$ 117,92
					Subtotal Adjudicado R$ 177.554,60		Subtotal Orçado: R$ 272.132,59		34,7543 %	R$ 94.577,99

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: LONGARINAS PLASTICA - \| SEM ESTOFAMENTO PRETA DE 4 LUGARES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/CARACTERÍSTICAS BANCO LONGARINA COM 04 (QUATRO) ASSENTOS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO; COR PRETA, ESTRUTURA PRETO. ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO. ESTRUTURAS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ COR PRETA. ESTRUTURAS METÁLICAS REVESTIDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA; BASES EM TUBO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NAS COR PRETA, REVESTIDAS POR CAPA PROTETORA DE POLIPROPILENO NAS CORES PRETA EM SUAS PONTAS. DESCRIÇÃO BASE E ESTRUTURA: ESTRUTURA LONGARINA DE TUBO 30X50MM DESMONTÁVEL COM PLATAFORMAS SOLDADAS; ACABAMENTO COM PONTEIRAS 30X50MM DE PAREDE 1,20M, DE TERMO PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTURA EPÓXI-PÓ CURADA EM ESTUFA A 180¨ C. MEDIDAS APROXIMADAS DE USO: ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 490 MM; ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 810 MM; COMPRIMENTO TOTAL DA BASE 1915 MM. GARANTIA:GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.										
12	11,00	UND	PANDIN	MX2000	R$ 939,00	R$ 10.329,00	R$ 2.134,50	R$ 23.479,50	56,01	R$ 1.195,50
Descrição: Mesa de reunião retangular capacidade para 8 lugares										
17	4,00	UND	VENTISOL	COMERCIAL	R$ 233,90	R$ 935,60	R$ 233,91	R$ 935,64	0,00	R$ 0,01
Descrição: VENTILADOR DE TETO \| DIAMÊTRO DE 96 CM, 3 PÁS, 3 VELOCIDADES, COR PRETO, TODO EM AÇO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FUNÇÕES: VENTILAÇÃO/EUXASTÃO, POTÊNCIA DO MOTOR 130,0 WATTS, VOLTAGEM 127V/220V.										
18	22,00	UND	PANDIN	MX32	R$ 500,00	R$ 11.000,00	R$ 857,60	R$ 18.867,20	41,70	R$ 357,60
Descrição: ARMÁRIO BAIXO COM MEDIDA 1,20 X 0,90 COM PORTAS										
19	72,00	UND	PACHECO FLEX	MARTIFLEX	R$ 144,00	R$ 10.368,00	R$ 614,03	R$ 44.210,16	76,55	R$ 470,03
Descrição: CADEIRA FIXA ESTOFADA.										
21	15,00	UND	PANDIN	GVPS03GVMX	R$ 500,00	R$ 7.500,00	R$ 786,99	R$ 11.804,85	36,47	R$ 286,99
Descrição: GAVETEIRO MDF										
22	28,00	UND	PANDIN	MXSU35	R$ 73,00	R$ 2.044,00	R$ 73,08	R$ 2.046,24	0,11	R$ 0,08
Descrição: SUPORTE PARA CPU \| SUPORTE PARA CPU, EM MADEIRA COMPENSADA, RECOBERTA COM PLASTICO MELAMINO-VINILIC										
24	7,00	UND	BANDEIRANTES	RAVENA	R$ 1.400,00	R$ 9.800,00	R$ 2.472,76	R$ 17.309,32	43,38	R$ 1.072,76
Descrição: SOFÁ 3 LUGARES \| Assento e encosto: Estrutura do assento, encosto e da base em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma; Assento composto por três almofadas em espuma laminada, densidade mínina D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento; Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única; Revestimento em couro ecológico. Medidas: Largura Total:2300mm Altura Total: 860mm Altura do assento ao chão: 480mm Medidas assento: 1800 x 180x 500 (L x A x P) Medidas Encosto: 1800x800 (L x A) Medidas do Braço: 250x580x800 (L x A x P) Braços: Estrutura do braço em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui espuma laminada com espessura de 10 mm; Revestimento em couro ecológico.										
25	7,00	UND	BANDEIRANTES	RAVENA	R$ 1.040,00	R$ 7.280,00	R$ 1.208,40	R$ 8.458,80	13,94	R$ 168,40
Descrição: SOFÁ 2 LUGARES										
26	9,00	UND	PANDIN	MX32	R$ 599,00	R$ 5.391,00	R$ 803,22	R$ 7.228,98	25,43	R$ 204,22
Descrição: ARMARIO BAIXO COM DUAS PORTAS,MARROM.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 177.554,60	Subtotal Orçado:	R$ 272.132,59	34,7543 %	R$ 94.577,99

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
33	10,00	UND	PANDIN	AP OF 4SLTCM FF	R$ 939,00	R$ 9.390,00	R$ 976,74	R$ 9.767,40	3,86	R$ 37,74
Descrição: ARQUIVO DESLIZANTE \| PEÇAS / ACESSÓRIOS, TIPO ACIONAMENTO MECÂNICO, MECANISMO ACIONAMENTO CARRINHO TELESCÓPICO, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO 16, REVESTIMENTO ESMALTE SINTÉTICO ESPECIAL, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CONFIGURAÇÃO INTERNA COM GAVETAS DUPLAS P/FICHAS E P/PASTAS SUSPENSAS, QUANTIDADE ROLAMENTOS 08, MATERIAL ROLAMENTO AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 GAVETAS P/FICHAS E 3 P/PASTAS SUSPENSAS, MATERIAL CORPO CHAPA AÇO 22, COR REVESTIMENTO CINZA CLARO, LARGURA 0,50, ALTURA 1,33, PROFUNDIDADE 0,71, QUANTIDADE GAVETAS 05.										
36	10,00	UND	PACHECO FLEX	MARTIFLEX	R$ 320,00	R$ 3.200,00	R$ 452,67	R$ 4.526,70	29,31	R$ 132,67
Descrição: CADEIRA GIRATORIA										
38	6,00	UND	PACHECO FLEX	MARTIFLEX	R$ 998,00	R$ 5.988,00	R$ 1.134,50	R$ 6.807,00	12,03	R$ 136,50
Descrição: LONGARINA 5 \| LUGARES EXECUTIVA C/ BRAÇO CORSA INJETADA, MEDINDO 1,00 CM X 2,80 CM X 0,58 CM. LONGARINA EXECUTIVA CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA REFLORESTADA CURVADA, ESPUMA INJETADA, PERFIL EM PVC										
						Subtotal Adjudicado R$ 177.554,60		Subtotal Orçado: R$ 272.132,59	34,7543 %	R$ 94.577,99

Fornecedor : MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 41.043.317/0001-92

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	64,00	UND	PROPRIA	ARA02	R$ 1.115,00	R$ 71.360,00	R$ 1.115,36	R$ 71.383,04	0,03	R$ 0,36
Descrição: ARMÁRIO AÇO CHAPA \| #24 (0,60mm espessura), com portas, 04 prateleiras + base, Capacidade por prateleira 10 pastas. Modelo AZ-50 C/PT. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro. DETALHAMENTOS: Modelo: AZ-50 C/PT, Dimensões Externas: A - 2000 x L - 1200 x P - 320, Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60mm, Quantidades de Prateleiras: 5, Fechamento: Portas com maçanetas, Portas: SimPés: Fixos, Pintura: Epóxi Pó, Cor: Cinza.										
4	43,00	UND	PROPRIA	AQA	R$ 800,00	R$ 34.400,00	R$ 923,33	R$ 39.703,19	13,36	R$ 123,33
Descrição: ARQUIVO DESLIZANTE ,CHAPA DE ACO,CINZA CLARO,L. 0,50M,1,33A E 05 GAVETAS										
14	62,00	UND	PROPRIA	MSE2G	R$ 350,00	R$ 21.700,00	R$ 431,84	R$ 26.774,08	18,95	R$ 81,84
Descrição: MESA SECRETARIA \| LARGURA 0,60, COMPRIMENTO 1,20, COR TAMPO CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 GAVETAS, ALTURA 0,74, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA COMPENSADA.										
23	30,00	UND	PROPRIA	MSE	R$ 450,00	R$ 13.500,00	R$ 487,51	R$ 14.625,30	7,69	R$ 37,51
Descrição: MESA DE TRABALHO COM GAVETEIRO EM MDF \| MESA DE TRABALHO COM GAVATEIRO EM MDF COM MEDIDA ACIMA DE 1,60 DE LARGURA										
27	15,00	UND	PROPRIA	ARBX	R$ 600,00	R$ 9.000,00	R$ 801,65	R$ 12.024,75	25,15	R$ 201,65
						Subtotal Adjudicado R$ 181.270,00		Subtotal Orçado: R$ 198.601,86	8,7269 %	R$ 17.331,86

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ARMÁRIO BAIXO SEM PORTA \| ARMARIO BAIXO SEM PORTA MEDIDA COM MÉDIA DE 1,10 DE ALTURA E 0,90 DE LARGURA.										
32	10,00	UND	PROPRIA	ARA02	R$ 850,00	R$ 8.500,00	R$ 1.025,00	R$ 10.250,00	17,07	R$ 175,00
Descrição: ARMÁRIO DE AÇO PA \| 90 MISTO, CHAPA 24 E 26 COM 4 PRATELEIRAS E 2 PORTAS COM MAÇANETA E FECHADURA CROMADA. PRATELEIRAS: SÃO 4 COM REGULAGEM DE ALTURA A CADA 5CM. MATERIAIS PORTAS E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO N° 24 (60 MM) E CORPO EM CHAPA DE AÇO N° 26 (45 MM), MEDINDO: ALTURA 1,98M X LARGURA 0,90 M X PROFUNDIDADE 0,40M. COR CINZA CRISTAL.										
37	50,00	UND	PROPRIA	ESA	R$ 333,00	R$ 16.650,00	R$ 333,33	R$ 16.666,50	0,10	R$ 0,33
Descrição: ESTANTE DE AÇO COTA RESERVADA 25% \| DIMENSÕES: ALTURA: 2,0MTS; LARGURA: 0,925MTS; PROFUNDIDADE: 0,4MTS; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 6 PRATELEIRAS EM CHAPA #26/0,45MM; COLUNAS: CHAPA #18 – L2 30X30 FURAÇÃO PADRÃO; PLANOS REGULÁVEIS; REFORÇO EM X; REFORÇO ÔMEGA; PARAFUSOS SEXTAVADOS COM PORCA UNC ¼"X1/2"; CAPACIDADE DE CARGA DE CADA PRATELEIRA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA: 78KG; COR DA ESTANTE: CINZA; PINTURA EPÓXI. GARANTIA. REGISTRO INMETRO. ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.										
43	7,00	UND	PROPRIA	ARA02	R$ 880,00	R$ 6.160,00	R$ 1.025,00	R$ 7.175,00	14,15	R$ 145,00
Descrição: Armário aço escritório fechadura 4 prateleiras, 2 portas, chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), chapa das travas: 20 (0,90 \| Armário aço escritório fechadura 4 prateleiras, 2 portas, chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), chapa das travas: 20 (0,90mm), dimensões (alp/cm): 198 x 90 x 40, pintura: eletrostática / epóxi, peso suportado: 30kg por prateleira										
					Subtotal Adjudicado	R$ 181.270,00	Subtotal Orçado:	R$ 198.601,86	8,7269 %	R$ 17.331,86

Fornecedor : AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA - 13.297.674/0001-41

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	14,00	CX	MILA	MILA	R$ 395,00	R$ 5.530,00	R$ 626,74	R$ 8.774,36	36,98	R$ 231,74
Descrição: ARMARIO DE COZINHA, EM ACO, SUSPENSO, COM TRES PORTAS,BRANCO.										
5	3,00	UND	MILA	MILA	R$ 745,00	R$ 2.235,00	R$ 1.069,49	R$ 3.208,47	30,34	R$ 324,49
Descrição: BALCÃO COZINHA \| 3 Portas 1 Gaveta Branco IG3G1-105 Fabricado em aço de alta qualidade. A pintura eletrostática a pó deste armário é feita com tinta atóxica, ecologicamente correta e, portanto, de aplicação segura e sem riscos aos operadores. Possui puxadores em alumínio, de acabamento resistente, leve, durável, bonito, com alta resistência à corrosão e a variações bruscas de temperatura. O tampo do gabinete é feito em fórmica, um laminado decorativo de alta pressão e termomoldável, trazendo maior resistência a desgaste, calor (alta temperatura – 120°C), impacto e manchas. Por causa da superfície não porosa, o laminado não retém sujeira e dificulta a proliferação de fungos e bactérias. INFORMAÇÕES TÉCNICAS:Cor: Branco Cor do tampo: Granito Preto Composição/Material: Aço Material do tampo: fórmica Pintura / Revestimento: corpo e porta revestidos com pintura eletrostática Acompanha tampo: Sim Porta: 3 Gavetas: 1 Compartimentos: 4 Prateleira: 3 Pés Reguláveis: Sim, com sapata regulável de até 25mm Dimensões do produto montado (cm): 45,0 (P) x 105,0 (L) x 86,0 (A) Peso do produto com embalagem (kg): 20,8 Garantia: 12 meses.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 7.765,00	Subtotal Orçado:	R$ 11.982,83	35,1989 %	R$ 4.217,83

Fornecedor : MOVEFLEX COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA. - 07.164.514/0001-21

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	72,00	UND	MOVEART	MC 13	R$ 155,00	R$ 11.160,00	R$ 234,11	R$ 16.855,92	33,79	R$ 79,11
Descrição: CADEIRA FIXA \| MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO ALTA, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO EM EPÓXI, TIPO BASE FIXO, TIPO ENCOSTO SEPARADO / LIGADO POR TUBO DE AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR GRAFITE, TIPO PÉ PALITO.										
11	5,00	UND	MOVEART	BG 22	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00	R$ 1.369,50	R$ 6.847,50	19,68	R$ 269,50
Descrição: MESA COPA/COZINHA \| MATERIAL MESA MADEIRA AGLOMERADA, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA 2,00 M, LARGURA MESA 0,80M, CAPACIDADE DE 6 CADEIRAS, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, ALTURA DA MESA 0,70M, ESPESSURA TAMPO 25MM.										
20	6,00	UND	MOVEART	MP 22	R$ 700,00	R$ 4.200,00	R$ 845,13	R$ 5.070,78	17,17	R$ 145,13
Descrição: CADEIRA PRESIDENTE,GIRATORIA,PRETA.										
					Subtotal Adjudicado R$ 20.860,00		Subtotal Orçado: R$ 28.774,20		27,5045 %	R$ 7.914,20

Fornecedor : LRF DISTRIBUIDORA LTDA - 49.464.926/0001-27

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
28	10,00	UND	SIENA MÓVEIS	MESA LATERAL REDONDA MDF	R$ 650,00	R$ 6.500,00	R$ 758,67	R$ 7.586,70	14,32	R$ 108,67
Descrição: MESA LATERAL REDONDA MDF										
29	8,00	UND	NEUSA ARTESANATO	PORTA REVISTA MDF	R$ 85,00	R$ 680,00	R$ 305,96	R$ 2.447,68	72,22	R$ 220,96
Descrição: PORTA REVISTA MDF										
					Subtotal Adjudicado R$ 7.180,00		Subtotal Orçado: R$ 10.034,38		28,4460 %	R$ 2.854,38

Fornecedor : MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30.231.212/0001-40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
30	300,00	UND	CJA-04	ADRI METAL	R$ 309,00	R$ 92.700,00	R$ 512,00	R$ 153.600,00	39,65	R$ 203,00
					Subtotal Adjudicado R$ 217.700,00		Subtotal Orçado: R$ 511.185,00		57,4126 %	R$ 293.485,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR INFANTO JUVENIL (CJA04) \| Mesa com tampo em MDF, montado sobre estrutura tubular em aço com pintura epóxi cinza cristal e sapatas em polipropileno cor vermelha.Cadeira empalhável com assento e encosto em polipropileno injetado na cor laranja, montados sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi cinza cristal e ponteira em polipropileno vermelho.Tampo em MDF 18mm e acabamento em fita de PVC.Mesa medindo 0,60cm x 0,45cm, e 0,67 cm de altura.Porta livros em Polipropileno.Estrutura da mesa com parede de 1,20 e pintura eletrostática pó.Cadeira com assento e encosto em polipropileno vermelhoCadeira com 0,73 cm de altura e 0,38 até o assentoEstrutura da cadeira com parede de 1,50 e pintura eletrostática pó.Conjunto aluno tamanho 1 Indicado para usuários com estaturas de 1,33m a 1,59m.										
31	500,00	UND	CJA-06	ADRI METAL	R$ 250,00	R$ 125.000,00	R$ 715,17	R$ 357.585,00	65,04	R$ 465,17
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 06 COR AZUL \| Mesa com tampo em MDF, montado sobre estrutura tubular em aço com pintura epóxi cinza cristal e sapatas em polipropileno cor azul.Cadeira empalhável com assento e encosto em polipropileno injetado na cor laranja, montados sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi cinza cristal e ponteira em polipropileno azul										
					Subtotal Adjudicado R$ 217.700,00			Subtotal Orçado: R$ 511.185,00	57,4126 %	R$ 293.485,00

Fornecedor : MONTALTEC SERVICOS LTDA - 13.163.794/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
34	100,00	UND	PLASTEX	PLASTEX	R$ 37,00	R$ 3.700,00	R$ 66,33	R$ 6.633,00	44,22	R$ 29,33
Descrição: CADEIRA DE PLÁSTICO \| RESISTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 182 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO. POSSUI 1 (UM) ANO DE GARANTIA. CADEIRA MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, PESANDO 2,150KG. ACABAMENTO: BRILHOSO COR: BRANCO MATERIAL: PLÁSTICO										
40	20,00	UND	PLASTEX	PLASTEX	R$ 73,58	R$ 1.471,60	R$ 82,66	R$ 1.653,20	10,98	R$ 9,08
Descrição: MESA PLÁSTICA \| MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 68, LARGURA 63, ALTURA 73.										
					Subtotal Adjudicado R$ 5.171,60			Subtotal Orçado: R$ 8.286,20	37,5877 %	R$ 3.114,60

Fornecedor : IVANETE BARBOSA DE SANTANA - 07.101.288/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
41	3,00	UND	MARTINUCCI	JOB 15	R$ 665,00	R$ 1.995,00	R$ 783,01	R$ 2.349,03	15,07	R$ 118,01
Descrição: MESA REUNIÃO REDONDA \| MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA AGLOMERADO, TIPO REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, DIÂMETRO 120, ALTURA 74, QUANTIDADE PÉS 4, ESPESSURA TAMPO 25, COR TAMPO ARGILA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR ESTRUTURA PRETA, ACABAMENTO BORDAS PERFIL DE PVC 180º, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ.										
					Subtotal Adjudicado R$ 1.995,00			Subtotal Orçado: R$ 2.349,03	15,0713 %	R$ 354,03

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 619.496,20	R$ 1.043.346,09	40,6240 %	423.849,89

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Moita Bonita-SE , 01 de Dezembro de 2023

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br